

**Tabela de venda - B.RIO LEOPOLDO 10**

Impresso por dbf em 01/07/2025 13:22

**Tabela: Tabela 01\_B.Rio Leopoldo\_Jul/25**

Validade da tabela: 01/07/2025 a 31/07/2025

Unidade	Vagas	Q	Área privativa	Status	Ato x 1 1º em 07/2025 (8,00%)	Sinal x 2 1º em 08/2025 (2,00%)	Mensais x 10 1º em 10/2025 (8,40%)	Semestrais x 2 1º em 01/2026 (7,00%)	Unica x 1 1º em 08/2026 (4,50%)	Financiamento x 1 1º em 09/2026 (--)	37º PARCELA x 1 1º em 08/2028 (0,10%)	Total
U-0203		0	35,77	Disponível	88.246,67	11.030,83	9.265,90	38.607,92	49.638,75	772.158,32	1.103,08	1.103.083,32
U-0502		0	69,33	Disponível	156.558,26	19.569,78	16.438,62	68.494,24	88.064,02	1.369.884,79	1.956,98	1.956.978,27
U-0902		0	69,33	Disponível	162.899,39	20.362,42	17.104,44	71.268,48	91.630,91	1.425.369,65	2.036,24	2.036.242,36

**1 - Reajuste:** As parcelas com vencimento até a data de emissão do Certificado de Conclusão de Obras ("Habite-se"), inclusive, serão reajustadas mensalmente ou na menor periodicidade permitida por lei, a partir da data de assinatura da promessa de compra e venda pela variação do INCC-FGV, e as parcelas com vencimento a partir do mês seguinte à emissão do "Habite-se" serão reajustadas mensalmente de acordo com a variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base o valor dos índices divulgados com referência a dois meses imediatamente anteriores ao vencimento de cada parcela;

**2 - Juros:** Todas as parcelas com vencimento a partir do mês seguinte à emissão do Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se") serão acrescidas de juros;

**3 - Financiamento direto com o desenvolvedor:** "Após a data de emissão do Certificado de Conclusão de Obras ("Habite-se") o comprador terá até 60 dias para quitar o saldo devedor da seguinte forma:

a) à vista, mediante recursos próprios;

b) direto com o desenvolvedor, sendo acrescido aos valores das parcelas juros efetivos na taxa de 8,5% a.a. no sistema PRICE à partir de 05/10/2026 e variação mensal pelo IPCA, conforme previsto no item 1. A obtenção deste financiamento ficará condicionada à assinatura da escritura de compra e venda com pacto de sua alienação fiduciária em garantia prevista na Lei nº 9514/97 e legislação posterior. No valor das prestações apresentadas NÃO estão incluídos custos dos seguros pessoais do adquirente (morte e invalidez permanente, onde a idade do comprador + prazo do financiamento deve ser igual ou menor que 79 anos), e riscos de danos ao imóvel, que serão necessários e obrigatórios para a aquisição e alienação do mesmo, bem como o processamento e pagamento do ITBI. Caso a parcela do saldo não seja quitada neste prazo, será cobrado multa de 2% e mora de 1% a.m. sobre o valor inadimplente."

**4 - Financiamento Bancário:** "Após a data de emissão do Certificado de Conclusão de Obras ("Habite-se") o comprador terá até 60 dias para quitar o saldo devedor da seguinte forma:

a) Financiamento bancário. Os pagamentos destas parcelas serão efetuados à Instituição Bancária pelas condições e critérios do agente financiador, de acordo com as regras do respectivo contrato. A contratação do financiamento bancário, a assinatura e o registro do respectivo ato de financiamento são de exclusiva responsabilidade do cliente. Caso a parcela do saldo não seja quitada neste prazo, será cobrado multa de 2% e mora de 1% a.m. sobre o valor inadimplente.";

**5 - Despesas:** As despesas cartorárias e impostos de transmissão serão de responsabilidade do adquirente. As despesas de ligações definitivas não estão incluídas no preço e deverão ser pagas pelo comprador;

**6 - Contrato:** As condições acima e as demais condições da venda estão claramente explicitadas na escritura;

**7 - Conclusão:** A conclusão da obra está PREVISTA para Setembro/2026;

**8 - Entrega:** A entrega da unidade SOMENTE ocorrerá após a quitação da parcela do saldo devedor ou a assinatura e registro da escritura de compra e venda com pacto de sua alienação fiduciária em garantia prevista na Lei nº 9514/97 e legislação posterior.

**09 - Validade:** Esta tabela é válida para o mês de Julho/25, podendo ser alterada a qualquer tempo pela vendedora, sem aviso prévio.

**10 - Aprovação da proposta** "A compra da unidade depende de prévia análise da proposta efetuada, seja em relação a condições de pagamento, disponibilidade da unidade e análise de crédito, entre outras, podendo ser reprovada a proposta, por qualquer motivo, por parte do desenvolvedor."